



PARECER DE VISTAS

Santa Rita do Itueto/MG

PA/SLA/Nº 05412/2020 - Classe 4 * - SUPRAM LM
Licença de Operação - "Ampliação"
Mineração São Sebastião Ltda.
Lavra a céu aberto; Rochas ornamentais e de revestimento
ANM: 832.791/2005

(*). Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).

Parecer N.º 35/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2021
(Nº Documento da continuação do Parecer Único vinculado ao SEI: 26659485)
11/03/2021

Equipe interdisciplinar:

Carlos Augusto Fiorio Zanon – Gestor Ambiental (1.368.449-3)
Wesley Maia Cardoso - Gestor Ambiental (1.223.522-2)
Laudo José C. de Oliveira – Gestor Amb. de Formação Jurídica (1.400.917-9)

De acordo:

Vinícius Valadares Moura – Dir. Reg. de Regularização Ambiental (1.365.375-3)
Elias Nascimento de A. Lasbik – Dir. Reg. de Controle Processual (1.267.876-9)

CONSIDERAÇÕES DO CONSELHEIRO

Em análise ao processo SLA 05412/2020 e ao parecer nº 35/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2021 resta cristalino que há vinculação direta com o PA SIAM nº 05487/2006/005/2018, justamente por se tratar de ampliação do empreendimento, fato inclusive identificado em diversos momentos do parecer elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM.

Contudo, em consulta ao site do SIAM para verificação da documentação referente ao citado processo foi possível observar que não estão digitalizados a grande maioria dos documentos indispensáveis, como EIA/RIMA, por exemplo.

Houve tentativa de acesso à documentação em diversas datas, como 16/04, 23/04 e 26/04, mas em nenhuma foi possível o acesso (comprovantes anexos).

Conforme parecer apresentado, existem diversas questões vinculadas diretamente a este processo cuja documentação não está disponível, como supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, estudo do EIA/RIMA e análise de critérios locais.

Em que pese existirem afirmações acerca de esclarecer pontualmente assuntos relacionais à licença atual que viabilizariam, em tese, a concessão da ampliação requerida, não foi disponibilizada aos conselheiros a citada documentação, o que inviabilizou efetivamente os estudos acerca do procedimento.

Dessa forma, requer que seja disponibilizado de forma integral o processo administrativo SIAM nº 05487/2006/005/2018 aos conselheiros antes de deliberar sobre o requerimento.

MANIFESTAÇÃO DAS ONGs de Defesa Do Meio Ambiente

CONCLUSÃO DO CONSELHEIRO:

Diante do exposto a **Promutuca** se manifesta pela Baixa em Diligência. Caso este não seja o entendimento, vota pelo indeferimento

Nova Lima, 26 de abril de 2021

Bruno Elias Bernardes
Conselheiro Titular



Aguarde a exibição do documento...

O arquivo requisitado ainda não está disponível. Quando estiver, automaticamente será carregado e esta mensagem desaparecerá.



Aguarde a exibição do documento...

O arquivo requisitado ainda não está disponível. Quando estiver, automaticamente será carregado e esta mensagem desaparecerá.



Aguarde a exibição do documento...

O arquivo requisitado ainda não está disponível. Quando estiver, automaticamente será carregado e esta mensagem desaparecerá.